



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/07

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 117.465/07, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de empresa para fornecimento e instalação de corrimãos e guarda-corpos em escadas e rampas do complexo principal da Câmara dos Deputados.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n. 123/06 e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, que reflete, no âmbito da Câmara dos Deputados, as disposições da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de corrimãos e guarda-corpos em escadas e rampas do complexo principal da Câmara dos Deputados**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas nos Anexos n. 1 e 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
 - 1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

- 2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 2.1.1. **29/10/2007:** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial



de computadores Internet.

- 2.1.2. **30/10/2007:** **a partir das 9 h até às 9 h do dia 12/11/2007:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **12/11/2007:** **ás 9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Somente terá seu cadastramento validado, a empresa cuja documentação exigida para este fim estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão, até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da empresa ou por não atendimento por parte da empresa de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 117.465/07

à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.

- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/ecompras>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
 - 4.1.1. um ou mais atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter executado ou estar executando, satisfatoriamente, o fornecimento e instalação de, no mínimo, 100 (cem) metros de corrimãos, ou barras de apoio, ou suportes de bancada, em aço inoxidável.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em falência ou recuperação judicial ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção da cópia do documento referido no subitem 4.1.1, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo
PREÇO TOTAL

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3 e a documentação de habilitação (Item 4.1.1) configurado em documento no formato *Word* ou *Excel*.
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 117.465/07

impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.

- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de seu computador ou provedor e da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante>, explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias à implantação de sua proposta eletrônica (ver Anexo n. 5) e implicará a ratificação e a aceitação das informações e condições expressas na sua proposta analítica.
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL oferecido para o item único**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 117.465/07

ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.

- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 6.7. As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP poderão, durante a sessão, manifestar-se pelo exercício do direito de preferência, que será aplicado em conformidade com os artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.
 - 6.7.1. A licitante ME ou EPP não deverá fazer qualquer referência que possa identificá-la. O Pregoeiro, no momento oportuno, instruirá as licitantes sobre os procedimentos a serem adotados.
 - 6.1.2. A licitante que se manifestar conforme o disposto neste item, deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 daquela Lei Complementar.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome do ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos, bem como unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
 - 6.10.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o orçamento estimado constante do Anexo n. 7 deste Edital.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.
- 6.12. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 12.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 117.465/07

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
- a) nome e endereço da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de **90 (noventa) dias corridos** para a conclusão dos serviços objeto da licitação, observado o disposto no Título 5 do Anexo n. 1;
 - e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a partir da data do recebimento definitivo, observado o disposto no Título 8 do Anexo n. 1;
 - f) indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição e especificações contidas nos Anexos n. 1 e 2;
 - g) preços unitário do subitem (em algarismos) e total do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 1 e 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
 - h) declaração de vistoria, **emitida na forma do Anexo n. 4 deste Edital**, para comprovação de que a licitante vistoriou o ambiente da Câmara dos Deputados com o acompanhamento de técnicos do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, observado o disposto no Título 2 do Anexo n. 1.
 - i) demais requisitos para a apresentação da proposta que figuram no Anexo n. 1.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 117.465/07

- 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
- 8.2.4. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação de habilitação a que se refere o item 5.1 do Edital, esta poderá ser enviada por fax ou e-mail.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70.160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço TOTAL para o item único** e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.
- 9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação devidamente fundamentados.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. A adjudicação do PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.



10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax (0xx61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo constante da proposta para a conclusão dos serviços, em conformidade com o disposto no Título 5 do Anexo n. 1.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

11.2.1. A contratada, no prazo definido neste item, indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 117.465/07

entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

11.3.1. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

11.3.2. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.

11.3.3. A Câmara dos Deputados poderá solicitar a substituição de empregado da contratada que não atenda qualquer item de exigência contratual.

11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até um dia útil após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

11.6. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.7. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 117.465/07

12.1.1. Considerada a gravidade da transgressão ou, pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços ou concluir os serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 117.465/07

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas penalidades ultrapasse o mínimo previsto no item 12.5, quando então será aplicada multa de acordo com a tabela constante do item 12.4.

12.6. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de advertência.

12.7. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.8. A contratada será também considerada em atraso se entregar os serviços fora das especificações e não os refizer dentro do prazo de entrega fixado na proposta.

12.9. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

12.11. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

12.12. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

12.13. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 117.465/07

12.14. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 6 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.10.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços executados pela contratada e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

13.1.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.3.1. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações Técnicas e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Projetos;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Modelo de Declaração de Visita Técnica e Análise de Projetos;
- e). Anexo n. 5 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- f). Anexo n. 6 – Tabela de Multas;
- g). Anexo n. 7 – Orçamento Estimado;
- h). Anexo n. 8 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal procedida pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 117.465/07

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova empresa das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921:** em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911:** nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 26 de outubro de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/07

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de corrimões e guarda-corpos em escadas e rampas do complexo principal da Câmara dos Deputados, conforme projeto de arquitetura, documentação técnica e orientações complementares constantes deste Edital, conforme abaixo:

Subitem 1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM AÇO INOX EM PAREDE

DIÂMETRO: 1½".

MATERIAL: aço inox AISI 304.

ACABAMENTO: escovado.

DETALHAMENTO: corrimão fixado em paredes, conforme projeto constante do Anexo n. 2 deste Edital.

Unidade: METRO

Quantidade: 989,62

Subitem 1.2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM AÇO INOX SOBRE MONTANTES VERTICais

DIÂMETRO: 1½".

MATERIAL: aço inox AISI 304.

ACABAMENTO: escovado.

DETALHAMENTO: fixação através de montantes verticais. conforme projeto constante do Anexo n. 2 deste Edital.

Unidade: METRO

Quantidade: 46

2- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1- Normas e Códigos

2.1.1- Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) serão consideradas como elemento base.

2.2- Visitas Técnicas e Análise dos Projetos

2.2.1- Visitas Técnicas

2.2.1.1- As licitantes deverão visitar, obrigatoriamente, os locais destinados à execução dos serviços objeto desta licitação.



2.2.1.1.1- A vistoria técnica deverá ser marcada por meio do telefone (61) 3216-4347.

2.2.1.2- A Visita deverá ser objeto de declaração visada pelo Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, e a licitante deve, dentre outros aspectos julgados necessários, ter conhecimento integral das condições em que os serviços serão executados.

2.2.2- Análise dos Projetos

2.2.2.1- As licitantes deverão declarar ciência de todo o conteúdo de informações relativas ao Projeto Básico, assim como deste Anexo e das Especificações Técnicas.

2.2.2.2- A declaração de visita técnica e de análise dos projetos deverá seguir o modelo apresentado no Anexo n. 4 deste Edital.

3- DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1- Disposições Gerais

3.1.1- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o especificado neste Anexo e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes.

3.1.2- Todos os materiais, salvo expressa disposição em contrário, serão fornecidos pela empresa responsável pela execução dos serviços, doravante denominada CONTRATADA.

3.1.3- Toda a mão de obra, salvo expressa disposição em contrário, será fornecida pela CONTRATADA.

3.1.4- Não serão aceitos pelo ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CONTRATANTE, doravante denominado ÓRGÃO FISCALIZADOR, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

3.1.5- Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e/ou refazer os trabalhos não aceitos, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

3.1.6- A retirada dos corrimãos e parapeitos existentes, assim como a desobstrução dos locais para instalação dos novos corrimãos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2- Implantação

3.2.1- A implantação de todo o sistema de corrimãos e guarda-corpos, em todas as suas fases, deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto constante do Anexo n. 2 deste Edital, e neste caderno de especificações.



3.2.1.1- Eventuais modificações que se fizerem necessárias deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pelo Órgão Fiscalizador.

3.3- Elementos de Proteção

3.3.1- Materiais, ferramentas e equipamentos

3.3.1.1- Devem ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho.

3.3.1.2- É obrigação da Contratada proteger as partes móveis dos equipamentos e evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho.

3.3.1.3- As ferramentas e equipamentos de uso no local dos serviços serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução e construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, neste Edital.

3.3.1.4- Os equipamentos que a CONTRATADA mobilizar no local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal do Órgão Fiscalizador.

3.3.1.5- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações e Normas Brasileiras aplicáveis.

3.3.2- Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

3.3.3- Será de uso obrigatório os equipamentos e adoção dos procedimentos de que trata a Norma Regulamentadora NR-18.

3.4- Sinalização e Proteção

3.4.1- A CONTRATADA deverá prever sinalização eficiente para os acessos eventualmente interditados em razão dos serviços e para aqueles que, embora não interditados, possam oferecer riscos a terceiros.

3.4.1.1- Tal sinalização deverá seguir os padrões definidos previamente pelo Órgão Fiscalizador.

3.5- Ligações Provisórias

Deverão obedecer rigorosamente às prescrições e exigências dos órgãos públicos e/ou concessionárias responsáveis pelos serviços e, ainda, as orientações do Órgão Fiscalizador.



3.5.1- Energia Elétrica

3.5.1.1- Havendo necessidade de utilização de energia elétrica para a realização dos serviços, a CONTRATADA solicitará formalmente ao Órgão Fiscalizador a instalação de pontos nas quantidades necessárias.

4- DO FORNECIMENTO

4.1- Material

4.1.1- Os corrimãos, assim como todos os elementos e acessórios necessários à sua instalação, serão executados em aço inox AISI 304, de acordo com diâmetros e espessuras indicados nos projetos constantes do Anexo n. 2.

4.2- Qualidade e Acabamento

4.2.1- Não deverá haver descontinuidade entre os trechos dos corrimãos, ao longo dos espaços e pavimentos, a não ser quando devidamente especificado.

4.2.1.1- A tolerância máxima de vazios ou juntas entre os elementos componentes é de 2 mm.

4.2.2- Não serão aceitas peças ou elementos componentes danificados com mossas, ranhuras e outros defeitos de fabricação ou no transporte, como também peças cujas dimensões ou especificações estejam em desacordo com o projeto de arquitetura apresentado no Anexo n. 2.

4.3- Resistência Estrutural

4.3.1- Todas as peças, encaixes e acessórios em aço inox deverão atender às exigências normativas, em especial a NBR 9077/2001 (Saídas de Emergência em Edifícios - item 4.8.3.2) e a NBR 14718/2001 (Guarda-corpos para edificações).

4.4- Sinalização em Braile

4.4.1- No que se refere à sinalização tátil dos corrimãos, deve-se observar o que está definido no item 5.12 da ABNT NBR 9050/2004, sendo que os corrimãos de escadas e rampas deverão ser sinalizados através de:

- a) Anel, em aço, instalado a um metro antes das extremidades;
- b) Sinalização em braile, informando sobre os pavimentos no início e no final das escadas fixas e rampas, instalada na lateral interna do prolongamento horizontal do corrimão (padrão de caracteres a ser fornecido pelo Órgão Fiscalizador).

4.5- Protótipos e Ensaios

4.5.1- Deverão ser fabricados e instalados pela contratada, em local a ser definido pelo Órgão Fiscalizador e estritamente dentro das normas citadas acima, protótipos dos corrimãos apresentados em projeto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 117.465/07

4.5.2- Ficará a cargo do Órgão Fiscalizador a aprovação do protótipo, sem a qual não será permitido o início dos trabalhos de fabricação e instalação dos conjuntos em sua totalidade.

4.5.3- Uma vez aprovados pelo Órgão Fiscalizador, os protótipos poderão, a critério daquele órgão, ser integrados ao conjunto total dos serviços.

4.5.4- Em decorrência da execução dos protótipos poderão ser necessários ajustes de projetos, que serão devidamente comunicados pelo Órgão Fiscalizador à CONTRATADA.

4.5.5- Faz parte do escopo de serviços a realização de ensaios destrutivos, testes e demais provas, que poderão ser solicitados pelo ÓRGÃO FISCALIZADOR para verificação da adequabilidade do serviço às exigências normativas.

4.5.5.1- Conforme previsto no Art. 75 da Lei 8.666/1993, os custos para tais ensaios serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar incluídos nos preços unitários e total da proposta.

4.5.6- Não serão aceitas solicitações de aditivos em função da realização dos referidos testes ou ensaios.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Prazo de Execução dos Protótipos

5.1.1- O prazo para confecção e instalação dos protótipos será de 7 (sete) dias corridos a partir da emissão da respectiva ordem de serviço.

5.1.1.1- Somente após a aprovação do protótipo o prazo de execução total dos serviços será iniciado. Caso o protótipo não seja aprovado, a CONTRATADA terá prazo de 7 dias corridos para a correção do serviço, sob pena de rescisão do contrato.

5.2- Prazo de Execução Total dos Serviços

5.2.1- Os serviços deverão ser realizados no prazo de 90 (noventa) dias corridos, após a aprovação do protótipo.

5.2.1.1- Para o cumprimento do cronograma acima, a CONTRATADA poderá, a seu critério, considerar a eventual necessidade de várias frentes de trabalho, com equipes de instalação simultâneas, inclusive atividades noturnas, em feriados e finais de semana, conforme solicitação e autorização do ÓRGÃO FISCALIZADOR.

5.2.1.1.1- Os preços unitários propostos já deverão considerar tais condições de trabalho.



6-LIMPEZA DA OBRA

6.1- Procedimentos Gerais

6.1.1- Deverão ser implementados pela contratada todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição de instalações provisórias utilizadas para realização dos serviços.

6.1.2- A contratada deverá remover devidamente da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

7- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- Após a verificação da conformidade, regularidade e precisão dos serviços apresentados pela CONTRATRADA, o ÓRGÃO FISCALIZADOR emitirá o respectivo Termo de Recebimento.

7.2- O Termo de Recebimento dos serviços de que trata o item 7.1 deste Anexo não impedirá que, durante o período de garantia, o ÓRGÃO FISCALIZADOR, identificando erro, omissão ou discrepâncias nos serviços, exija da CONTRATADA a imediata reparação e/ou correção necessárias.

8- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1- A CONTRATADA garantirá a execução dos serviços realizados, respondendo, durante 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo e independentemente da aceitação constante do Termo de Recebimento de que trata o item 7.1 deste Anexo, pelos prejuízos decorrentes de incorreções no processo de execução.

8.2- As despesas relativas a eventuais ajustes, reparos, substituições e fornecimentos de qualquer natureza, ocasionados por falhas na execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

9.1- Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, situado no 20º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 26 de outubro de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/07

PROJETOS

Os Projetos de Arquitetura constantes deste Anexo integram as especificações técnicas do objeto do Pregão Eletrônico 115/07, também disponíveis no site <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

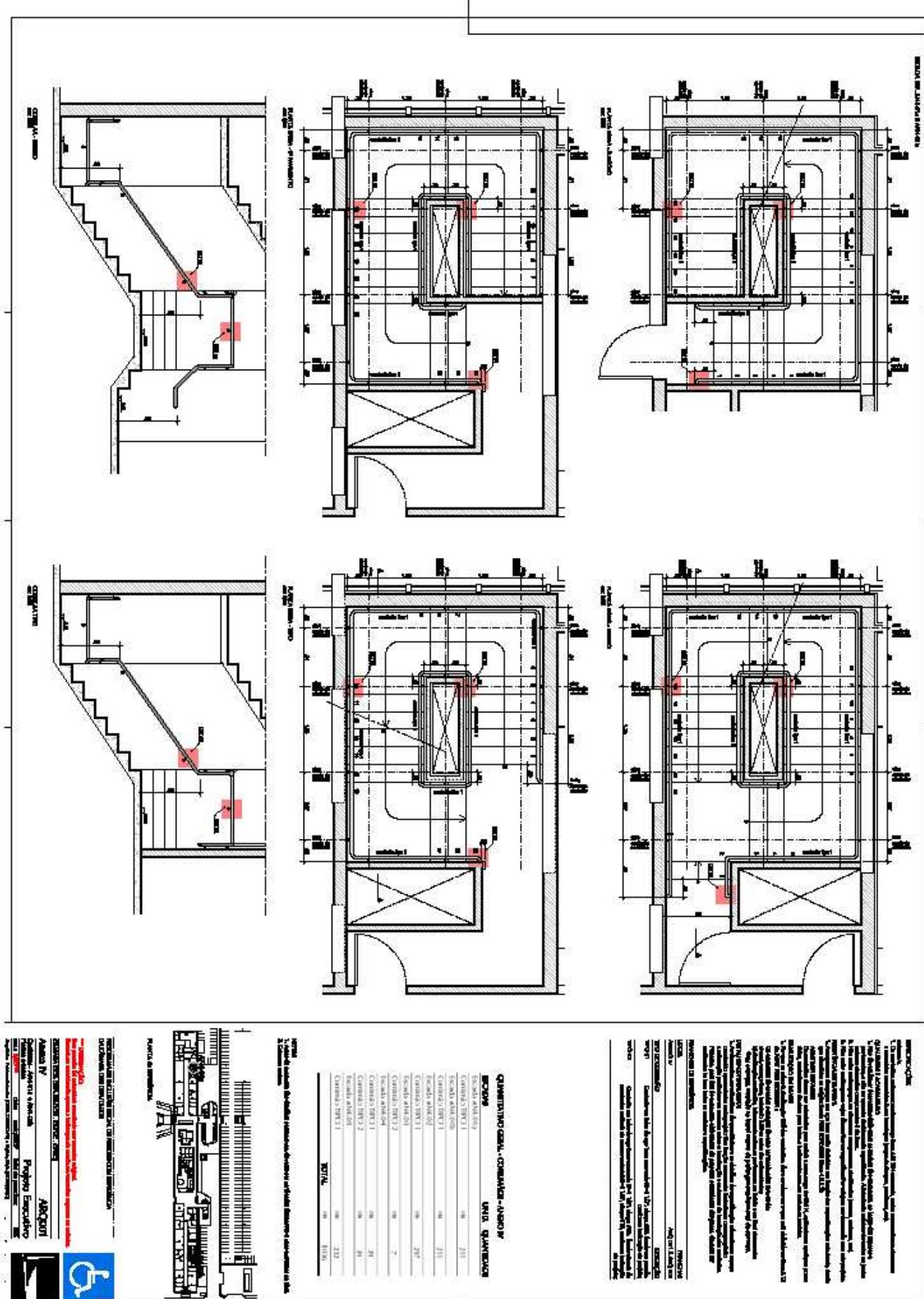
Brasília, 26 de outubro de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

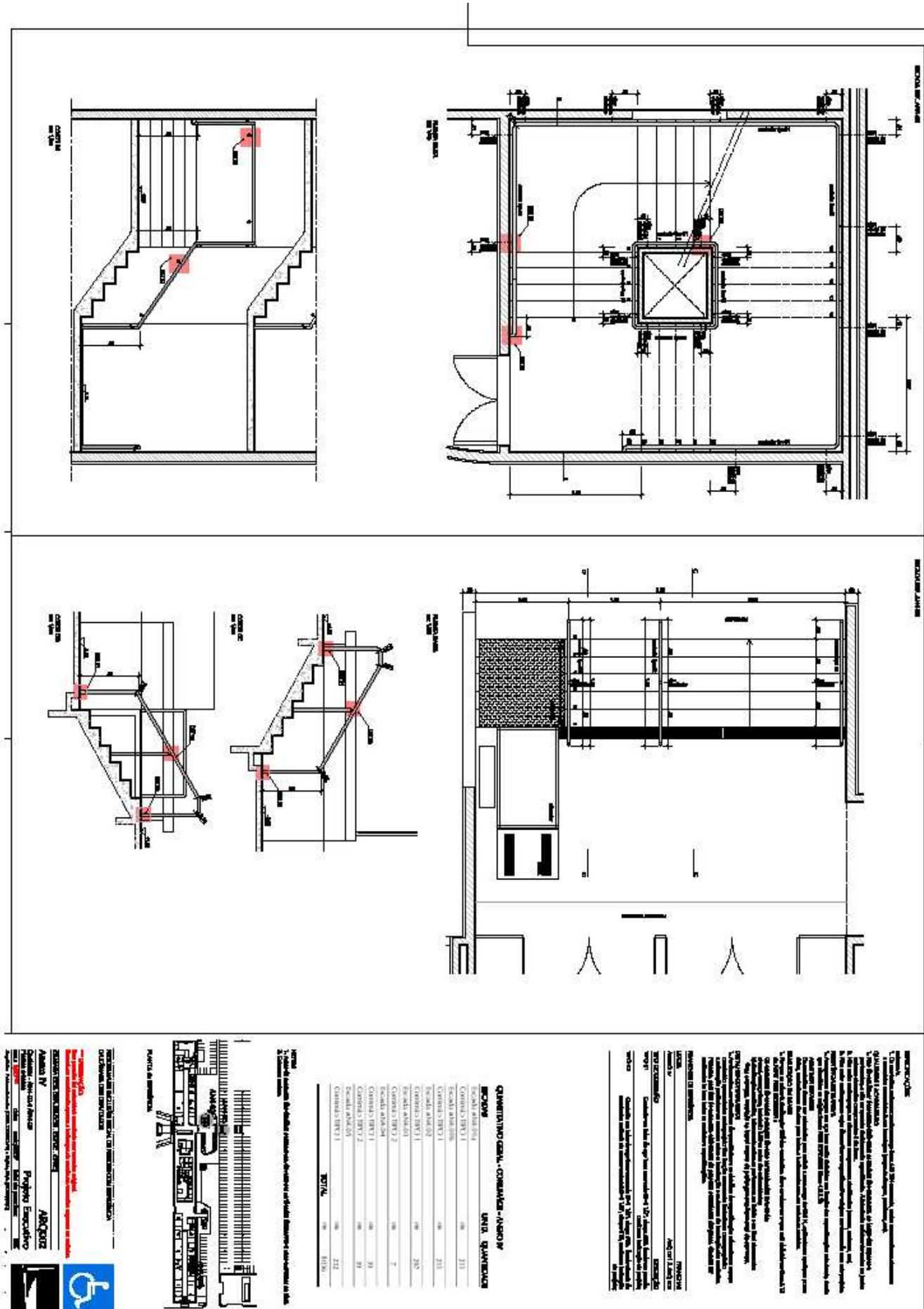
Processo n. 117.465/07





CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

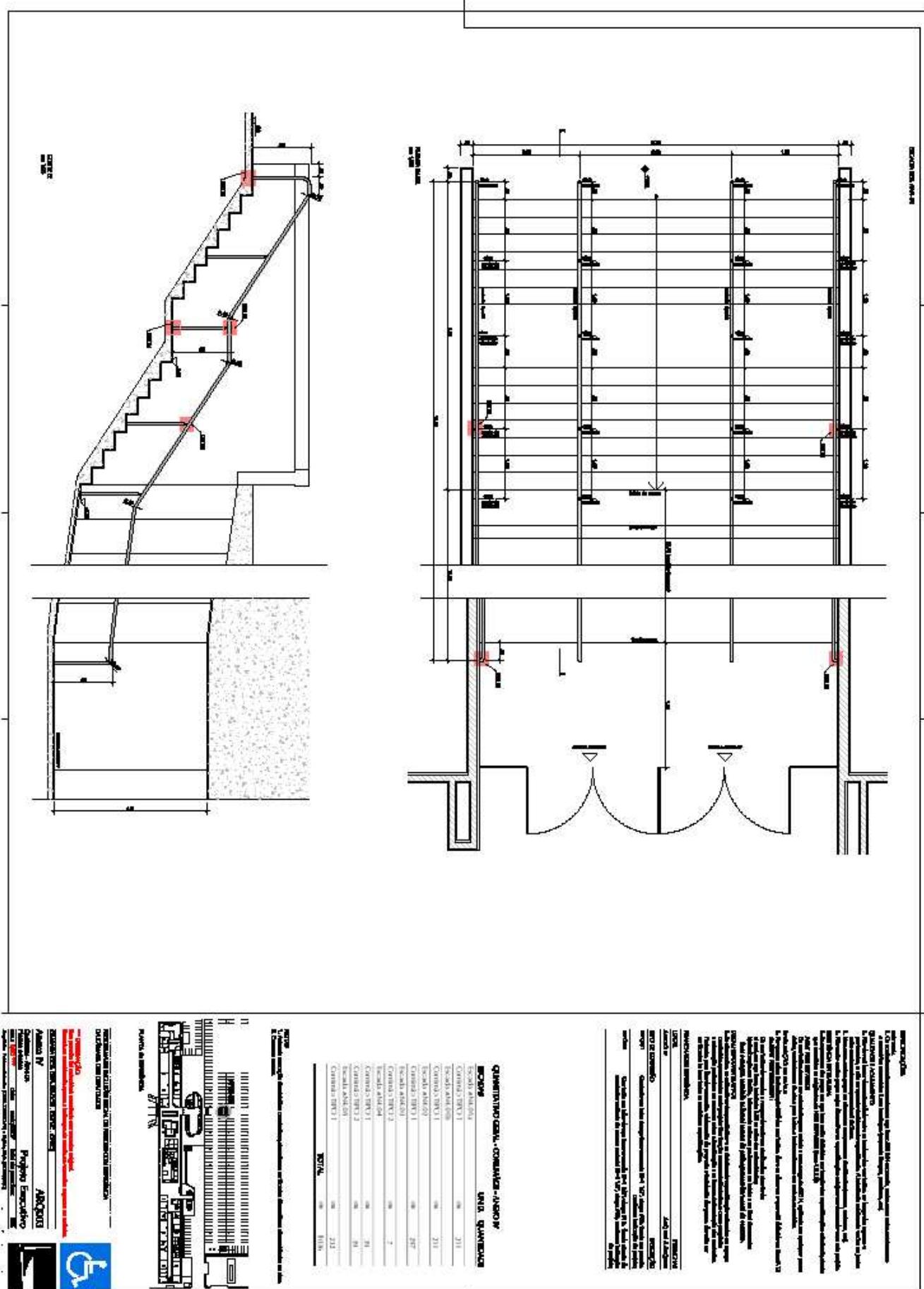
Processo n. 117.465/07





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

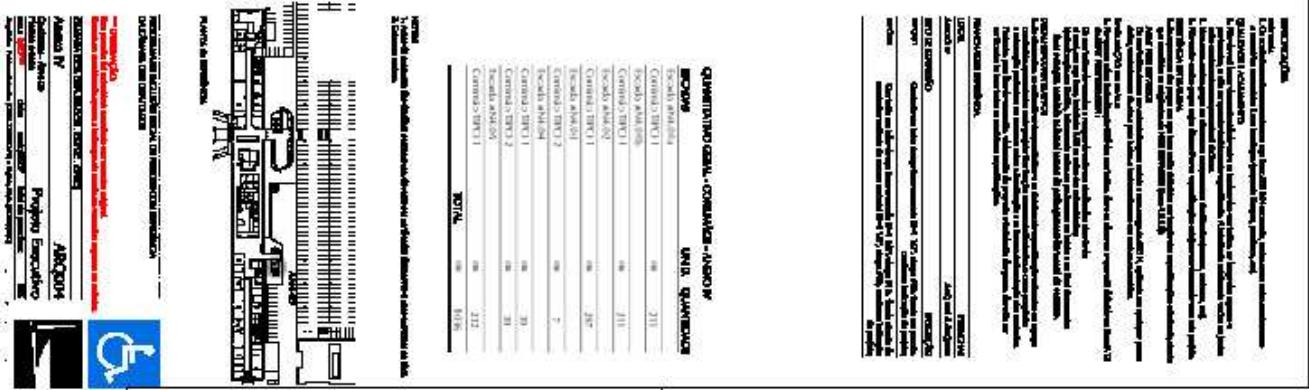
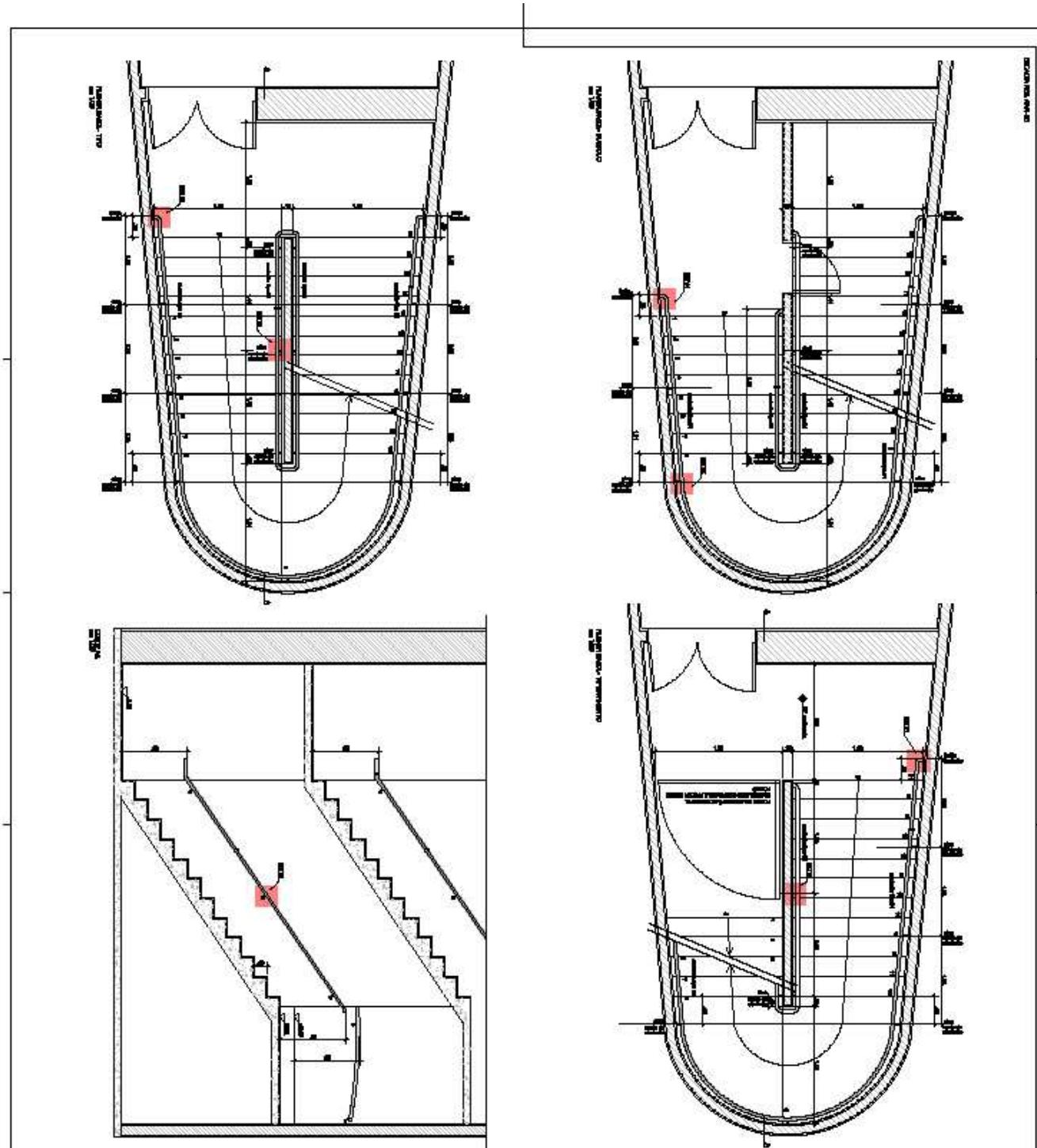
Processo n. 117.465/07





CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

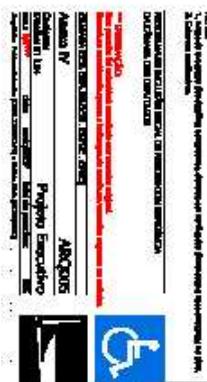
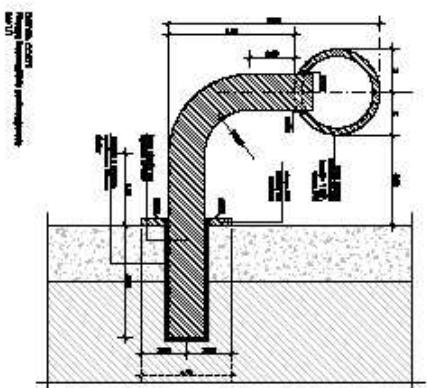
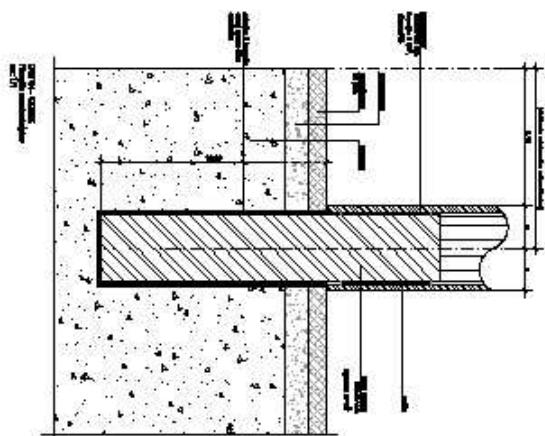
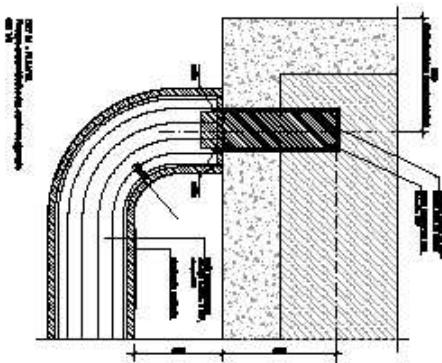
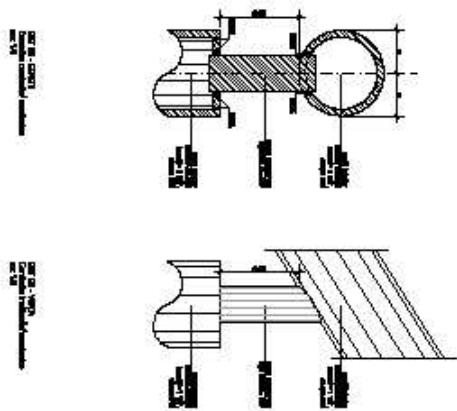
Processo n. 117.465/07





CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 117.465/07





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 117.465/07

ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/07

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/07

OBJETO: Fornecimento e instalação de corrimões e guarda-corpos em escadas e rampas do complexo principal da Câmara dos Deputados.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS					
1.1	Fornecimento e instalação de corrimão em aço INOX em parede.	Metro	989,62		
1.2	Fornecimento e instalação de corrimão em aço INOX sobre montantes verticais.	Metro	46		
VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO:					**
VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO POR EXTERNO					

***OBS:** O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 5).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: : _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2).

PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2).

Declaramos que o item desta planilha corresponde exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 117.465/07

Para a licitante que houver se manifestado conforme disposto no item 6.7 do Edital:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

Brasília, de 2007.

Representante legal da empresa

Brasília, 26 de outubro de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS

Pregão Eletrônico n. 115/07

Objeto: Fornecimento e instalação de corrimãos e guarda-corpos em escadas e rampas do complexo principal da Câmara dos Deputados.

Declaramos, para fins de participação no processo licitatório do Pregão Eletrônico n. .../07, que visitamos os locais onde serão instalados os corrimãos e guarda-corpos e que temos conhecimento integral das condições de execução dos serviços, assim como de todos os detalhes técnicos dos projetos.

Local, data.

EMPRESA LICITANTE
CNPJ

PARA USO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Declaro que acompanhei o representante da empresa acima durante a vistoria técnica exigida no item 2.2 do Anexo n. 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 115/07.

Nome do Servidor
Ponto:

Brasília, 26 de outubro de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/07

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Item : 1 - DETALHES

Entre com a proposta (R\$):

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente contrato licitatório.

ENVIAR PROPOSTA FECHAR

Conduzido Intranet local

Informar o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item único, sem digitar vírgulas.
Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 26 de outubro de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/07

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são fixados as seguintes hipóteses de incidência e valores, conforme tabela abaixo:

INFRAÇÃO	MULTA
1. Descumprir o disposto no item 11.5, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, mencionando a circunstância relevante, por ocorrência	R\$ 1.000,00
2. Deixar de cumprir o disposto no item 3.2.1.1 do Anexo n. 1, por ocorrência	R\$ 2.000,00
3. Não cumprir o disposto no Item 3.3 do Anexo n. 1, por ocorrência	R\$ 2.000,00
4. Não providenciar a sinalização prevista no item 3.4 do Anexo n. 1, por ocorrência	R\$ 1.000,00
5. Deixar de efetuar a limpeza da obra, conforme Título 6 do Anexo n. 1, por ocorrência	R\$ 1.000,00
6. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	R\$ 1.000,00

Brasília, 26 de outubro de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/07

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS					
1.1	Fornecimento e instalação de corrimão em aço INOX em parede.	Metro	989,62	R\$ 333,50	R\$ 330.038,27
1.2	Fornecimento e instalação de corrimão em aço INOX sobre montantes verticais.	Metro	46	R\$ 503,75	R\$ 23.172,50
VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO:					R\$ 353.210,77

Brasília, 26 de outubro de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/07

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS EM ESCADAS E RAMPAS DO COMPLEXO PRINCIPAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 115/07 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento e a instalação de corrimãos e guarda-corpos em escadas e rampas do complexo principal da Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas nos Anexos n. 1 e 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 115/07 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 115/07 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 115/07;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 117.465/07

valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o artigo 65, §1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, §1º, do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O fornecimento/serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 115/07, em especial nos seus Anexos n. 1 e 2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços deverá ser cumprido pela CONTRATADA com observância ao disposto no Título 5 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 115/07.

Parágrafo primeiro – O prazo para a confecção e instalação dos protótipos será de 7 (sete) dias corridos, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Parágrafo segundo – Somente após a aprovação do protótipo, o prazo de execução total dos serviços será iniciado. Caso o protótipo não seja aprovado, a CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para a correção do serviço, sob pena de rescisão do Contrato.

Parágrafo terceiro – Os serviços deverão ser realizados no prazo de 90 (noventa) dias corridos, após a aprovação do protótipo.

Parágrafo quarto – Para o cumprimento do cronograma acima, a CONTRATADA poderá, a seu critério, considerar a eventual necessidade de várias frentes de trabalho, com equipes de instalação simultâneas, inclusive atividades noturnas, em feriados e finais de semana, conforme solicitação e autorização do órgão fiscalizador.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a verificação da conformidade, regularidade e precisão dos serviços apresentados pela CONTRATADA, o órgão fiscalizador emitirá o respectivo Termo de Recebimento.

Parágrafo único - O Termo de Recebimento dos serviços de que trata o *caput* desta Cláusula não impedirá que, durante o período de garantia, o órgão fiscalizador, identificando erro, omissão ou discrepâncias nos serviços, exija da CONTRATADA a imediata reparação e/ou correção necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá a execução dos serviços realizados pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo e independentemente da



aceitação constante do Termo de Recebimento de que trata a Cláusula anterior, respondendo pelos prejuízos decorrentes de incorreções no processo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento/serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 115/07 e em seu Anexo n. 6, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 115/07, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo sétimo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 117.465/07

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito para com o INSS - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n.º 2007NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01031055340610001 – Processo Legislativo - Nacional
- Natureza da Despesa:
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o Departamento Técnico, situado no 20º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 11 de junho de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida (nome)
Diretor-Geral (cargo)
CPF n. 358.677.601-20 (CPF)

Testemunhas: 1)

2)

Brasília, 26 de outubro de 2007.

José Martinichen Filho Pregoeiro